DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 9448/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/9521/2014
PROTOCOLO	:	1510318
ÓRGÃO	:	MUNICIPIO DE DOURADOS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	MURILO ZAUITH
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 206, DE 2014
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO	:	CIRUMED COMÉRCIO LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 22, DE 2014
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 36.888,00

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata dos atos administrativos relativos à:

a) contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 206, de 2014, celebrado entre o Município de Dourados e a empresa Cirumed Comércio Ltda., cujo objeto consiste na a aquisição de materiais, mobiliários em geral, aparelhos, equipamentos, utensílios médico-hospitalares, objetivando atender a unidade de pronto atendimento (UPA);

b) execução financeira da contratação.

Os documentos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (Análise n. 13841/2015, peça n. 9), que considerou regulares os atos administrativos examinados.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas emitiu o Parecer GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-15603/2015 (peça n. 10), opinando pela "*legalidade e regularidade da formalização do instrumento e da execução financeira do contrato em apreço...*"

É o Relatório.

DECISÃO

Analisando os documentos dos autos verifico que os atos administrativos examinados encontram-se em consonância com as regras da Lei (federal) n. 10.520, de 2002, subsidiariamente da Lei (federal) n. 8.666, de 1993, da Lei (federal) n. 4.320, de 1964, e das determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS n. 35, de 2011.

Diante do exposto, acolho os posicionamentos da 1ª Inspetoria de Controle Externo e do representante do Ministério Público e decido no sentido de **declarar**, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de

2012, **a regularidade** dos atos administrativos de:

a) contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 206, de 2014, celebrado entre o Município de Dourados e a empresa Cirumed Comércio Ltda.;

b) de execução financeira da contratação referida na alínea precedente.

É COMO DECIDO.

Campo Grande, 2 de dezembro de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

LAC